



OFÍCIO Nº
ASSUNTO: -

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27/10/70

LEI Nº 674

Sebastião Guimarães Dias
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Dispõe s/execução de obras de estradas e pontes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar os serviços de construção, reconstrução, conservação e manutenção de estradas e pontes; adquirir materiais e equipamentos, bem com a contratar pessoal necessário, podendo despende, para êsse fim, até a importância de Cr\$249.356,30 (Duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos).

Artº-2º-As obras referidas no artigo 1º, desta lei, serão realizadas de acôrdo com o Plano Rodoviário do Município.

Artº 3ºAs despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.971.

Artº-4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de OUTUBRO de 1.970.

Edgard Faria Gortijo

(EDGARD FARIA GORTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Luciano de Oliveira

SECRETARIO

VISTO

Em 13/10/1970

Edgard Faria Gortijo

Prefeito